

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 /2015

Aos dez dias do mês de novembro de 2015, autorizado pelo ato das folhas (vinte e seis) do processo de Pregão Eletrônico nº 103/2015, Processo de Registro de Preços nº 176/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 072/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.223.342/0001-04, representado pela Sr(a). **Marta Irene Gessele**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNI D.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	11.000	CX	<b>Lanceta p/ teste de glicose caixa c/ 100 unidades</b> Descartável punção digital em aço inoxidável, ponta com bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 95% do original de fábrica a partir da data da entrega. Validade de fabricação não inferior a 36 meses. A empresa vencedora deverá fornecer 01 ( um ) lancetador por paciente ao ano. Os lancetadores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e compatível com as lancetas. A contratada deverá repor os lancetadores que apresentarem qualquer problema de funcionamento, no prazo Maximo de 48 horas após a reclamação. A empresa vencedora devera efetuar a troca dos lancetadores devolvidos por gestantes, óbitos ou outras situações, sempre que necessário. Tal fato será tal fato será comunicado pela administração que convocará a contratada a repor tais lancetadores, a contratada deverá fornecer, sem ônus para a secretaria municipal de saúde, em média 100 lancetadores/mês. Apresentar selo de aprovação do INMETRO	STERILANCE	R\$ 4,77	R\$ 52.470,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 52.470,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.32.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 103/2015

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 103/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Ana Elisa Chiaradia Pelegrino**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Marta Irene Gessele**, representando a detentora.

Itajubá, 10 de Novembro de 2015.

**STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Marta Irene Gessele  
Detentora da Ata